



Município de Sorocaba

Ano: 27 / Número: 2186

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



22 de janeiro de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Força-tarefa de combate aos escorpiões faz chamados à prefeitura cair quase 20 vezes



Divulgação / Secom

Iniciada em dezembro de 2018, a força-tarefa de combate aos escorpiões montada na Prefeitura de Sorocaba, envolvendo várias secretarias, conseguiu reduzir em menos de 30 dias o número de chamadas diárias atendidas pela Ouvidoria Geral do Município, órgão vinculado à Secretaria de Gabinete Central (SGC).

Conforme balanço divulgado pelas secretarias envolvidas, até o último dia 15 de janeiro, 2.490 casas foram visitadas pelas equipes da Divisão de Zoonoses e 315 toneladas de entulhos foram retiradas de áreas públicas, números que devem aumentar até o final

da força-tarefa. Além disso, o programa 'Cidade Limpa', liderado pela Secretaria de Gabinete Central por meio da Ouvidoria Geral do Município, deve recolher até dia 31 de janeiro, objetos inservíveis descartados por moradores de 50 bairros da cidade.

O saldo positivo é graças ao trabalho desenvolvido por várias secretarias, como a da Saúde (SES), por meio da Divisão de Zoonoses, responsável por verificar condições favoráveis à proliferação do escorpião e passar orientações à população, assim como as secretarias de Serviços Públicos e Obras (Serpo), na retirada de entulhos em área públi-

ca, e de Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sema), que realiza a roçagem de mato alto, além do Saae-Sorocaba, na limpeza de bocas de lobo, e propriamente a Ouvidoria que recebe as solicitações e as encaminha para as respectivas secretarias.

A programação da força-tarefa deve ser finalizada no início de fevereiro, quando será realizado o Dia D de combate ao escorpião e outros animais peçonhentos. A ação contará com a distribuição de panfletos educativos nos semáforos da cidade, a fim de manter a cidade limpa oferecendo mais qualidade de vida à população.

CARNÊS DO IPTU

Divulgação / Secom



A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Fazenda (Sefaz), está realizando, desde a última quinta-feira (17), a entrega aos Correios dos carnês do IPTU (Imposto Predial e Território Urbano). A previsão é de que até o fim do mês de janeiro os Correios já estejam com todos os carnês, que deverão ser distribuídos aos proprietários de imóveis em Sorocaba a partir da primeira semana de fevereiro.

Os contribuintes que não receberem seus carnês até as datas indicadas deverão requerer a 2ª via nas unidades das Casas do Cidadão, com documentação pessoal e o carnê do ano anterior, ou pode imprimi-lo pelo site da prefeitura no endereço eletrônico <http://fazenda.sorocaba.sp.gov.br/iptu/>.

O programa "Em Dia com o IPTU", lançado no ano passado para diminuir a inadimplência, deve ser mantido em 2019 com previsão de sorteios periódicos aos contribuintes que mantiverem o pagamento em dia. Para participar, o contribuinte não precisa realizar nenhum cadastro de adesão ao programa, pois cada carnê possui o número de cadastro contendo 6 dígitos, que consta na segunda folha (cinza).

INSCRIÇÕES PARA VETERANOS

Estão abertas as inscrições para o Campeonato de Veteranos da Primeira Divisão, competição que envolve 16 equipes qualificadas para a disputa. Estão com vagas garantidas e terão até o dia 22 de fevereiro para confirmarem as suas participações as equipes: Árvore Grande, Botafogo Cajuru, Vila Carvalho, Vila Haro, Futmax, Parque São Bento, Barcelona, Califórnia, Casa Branca, Enquadros Às de Ouro, Palestra, Paulistano, São Cristóvão, Grêmio Vitória Régia, SR São Bento e União do Mineirão.

No site estão os formulários e demais arquivos acesse: <http://esporte.sorocaba.sp.gov.br/campeonatos> e clique veteranos da 1ª divisão.

No ano passado o Parque São Bento terminou como campeão numa disputa acirrada contra o Paulistano nos jogos finais. Para este 2019, várias equipes estão se reforçando e montando elenco em condições de brigar pelo título.

EMPTS**Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba****Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba
CNPJ/MF nº 15.423.234/0001-19**

Concorrência nº 003/2018 – CPL nº 041/2018

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, através da Comissão Permanente de Licitações, informa, com referência a Concorrência 003/2018 – Processo Administrativo 088/2018 – “Destinada a concessão de uso de área pública para implantação de poste e infraestrutura por empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicação no Parque Tecnológico de Sorocaba”, ficando designado o dia 22 de janeiro de 2019, às 16h, para abertura do envelope de Proposta.

Sorocaba, 21 de janeiro de 2019. Comissão Permanente de Licitação

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº 10/2019****(Dispõe sobre exoneração de função gratificada)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 11.129, de 17 de junho de 2015, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. Caren Francine Rodrigues, servidora de carreira, da função gratificada de Pregoeiro.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 17 de janeiro de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 11/2019**(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 11.129, de 17 de junho de 2015, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Ingrid Machado de Camargo Fara, para exercer a função gratificada de Pregoeiro, no Setor de Licitação e Contratos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 17 de janeiro de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 12/2019**(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Caren Francine Rodrigues, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Licitação e Contratos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 17 de janeiro de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

SEPLAN**Secretaria de Planejamento e Projetos****PORTARIA SEPLAN Nº 011/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.**

(Dispõe sobre a Nomeação de membros para compor a Comissão Permanente, para analisar, adequar e regulamentar a legislação relativa ao IPTU Progressivo, e dá outras Providências) MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI, Secretária de Planejamento e Projetos, nos termos da competência que lhe é delegada pelo inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 22.664, de 2 de março de 2017 para, mediante Portaria, criar comissões e designar seus membros, e CONSIDERANDO a Portaria SEPLAN Nº 010, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente para fins de analisar, adequar e regulamentar a legislação relativa ao IPTU PROGRESSIVO, nos termos da Lei Municipal 10.497/2013, com vistas a regulamentar e implementar as medidas necessárias ao cumprimento da referida lei; RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Permanente, responsável pelas atividades descritas na

Portaria 10/2018 publicada em 21/12/2018, cuja composição terá a seguinte representatividade:

Coordenadora: Mirian de Oliveira Galvão Zacareli - Secretária de Planejamento e Projetos – SEPLAN

I – Secretaria de Planejamento e Projetos – SEPLAN

Titular: Maria Grasiela Prado Dória

Suplente: Telmo Pereira Cardoso

II – Secretaria da Fazenda – SEFAZ

Titular: Luis Marcelo Franciscão

Suplente: Tenessi Porcel dos Santos

III – Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais – SAJ

Titular: Cristiane Alonso S. Piedemonte

Suplente: Maria Claudia Damini

IV – Secretaria do Meio Ambiente Parques e Jardins – SEMA

Titular: Marília de Oliveira Almeida Leme

Suplente: Paulo Maurício Gomes Canizelli

V – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB

Titular: Cinara Alves de Souza Baena

Suplente: Fernando Barbosa Canhavate

Art. 2º A participação na presente Comissão é considerada de relevante interesse público e, portanto, não será remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável

Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba

**Prefeito**

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ANA LUCIA SABBADIN

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**DIVISÃO DE LICITAÇÕES - SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 428/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2018

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – LOTE 01 E 02.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: SELT – SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS LTDA - EPP
VALOR: 648.850,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA

SEÇÃO DE PREGÕES

SERHSecretaria de
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 83.749/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear SYLVIA PAULETTI ROQUETTE CAMPANATI, para exercer, a partir de 21 de janeiro de 2019, em comissão, o cargo de Corregedor, da Corregedoria Geral do Município, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017. cessando-se os efeitos da Portaria nº 79.651/DICAF, de 22 de setembro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 22 de janeiro de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS**

(Processo nº 35.423/2018)

DECRETO Nº 24.419, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1450	11.02.00	3.3.90.39.00	27	812	3001	2149	3	1000007	R\$ 10.000,00
FDO APOIO DESPORTO AMADOR SOROCABA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE SOROCABA									
SUPLEMENTADO									
								R\$ 10.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
389	27.02.00	3.3.90.30.00	12	306	9002	2023	1	1100000	R\$ 10.000,00
MERENDA ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO – ABASTECIMENTO - MERENDA ESCOLAR									
ANULADO									
								R\$ 10.000,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito MunicipalANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e PatrimoniaisERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete CentralMARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.506, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

(Dispõe sobre regulamentação da tabela de descontos do vale alimentação previsto no artigo 2º da Lei nº 3.635, de 25 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 11.861, de 16 de janeiro de 2019, nos termos que especifica).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a tabela de descontos e o valor do benefício do vale alimentação previsto na Lei nº 3.635, de 25 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 11.861, de 16 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º O vale alimentação concedido será no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, nos termos da legislação citada.

Art. 2º Os descontos em folha de pagamento ocorrerão com base na seguinte tabela, considerando a remuneração de cada servidor:

Faixas Salariais		Porcentagem / Valor Desconto	
De	Até		
R\$ -	R\$ 2.156,99	5%	R\$ 10,00
R\$ 2.157,00	R\$ 2.516,49	10%	R\$ 20,00
R\$ 2.516,50	R\$ 2.875,99	18%	R\$ 36,00
R\$ 2.876,00	R\$ 3.235,49	25%	R\$ 50,00
R\$ 3.235,50	R\$ 3.594,98	40%	R\$ 80,00
R\$ 3.594,99	R\$ 3.954,48	65%	R\$ 130,00
R\$ 3.954,49	R\$ 4.999,99	75%	R\$ 150,00
R\$ 5.000,00	R\$ 99.999,00	100%	R\$ 200,00

Parágrafo único. Os valores correspondentes às faixas salariais previstas na tabela acima serão reajustados no mesmo percentual concedido ao funcionalismo, anualmente, a título de reposição inflacionária.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito MunicipalANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e PatrimoniaisERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete CentralOSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 26.000/2014)

DECRETO Nº 24.504, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

(Altera a redação do Decreto nº 22.074, de 26 de novembro de 2015, cria o Comitê Gestor de Documentos e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a criação do Comitê Gestor de Documentos, DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 22.074, de 26 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Arquivo Público e Histórico Municipal, instituído no âmbito da Secretaria de Licitações e Contratos, representado pela Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal, é instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação, com as seguintes finalidades, em especial:

...”. (NR)

Art. 2º Acrescenta o inciso VI ao art. 2º do Decreto nº 22.074, de 26 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

VI – Comitê Gestor de Documentos”. (NR)

Art. 3º O art. 6º do Decreto nº 22.074, de 26 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Arquivo Público e Histórico Municipal constituir-se-á de:

I - Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal, da Secretaria de Licitações e Contratos, responsável pelo Serviço de Fluxo Administrativo e Gestão Documental;

II - Seção de Arquivo Central, responsável pelo Serviço de Arquivo Administrativo Intermediário, pelo Serviço de Arquivo Permanente e pelo Serviço de Assistência aos Arquivos dos Órgãos;

III – Seção de Protocolo Geral, nova denominação da Seção de Recepção de Documentos da Divisão do Arquivo Público e Histórico Municipal, responsável pela recepção de documentos e formação de processos administrativos, bem como Serviço de Assistência aos Protocolos dos Órgãos.” (NR)

Art. 4º O Capítulo III, do Decreto nº 22.074, de 26 de novembro de 2015 passa a vigorar com o seguinte título:

“DO SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS” (NR)

Art. 5º Os §§ 2º e 3º do art. 11 do Decreto nº 22.074, de 26 de novembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“...

§ 2º A CADA será composta por dois Chefes de Divisão ou cargo equivalente nos demais organismos da Administração Pública Municipal, sendo um titular e outro suplente, que deverão ser indicados pela Subcomissão da respectiva Secretaria ou Órgão.

§ 3º Os trabalhos desenvolvidos pela CADA serão coordenados pela Divisão Arquivo Público e Histórico Municipal – APHM.” (NR)

Art. 6º O § 3º e o caput do art. 12, do Decreto nº 22.074, de 26 de novembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Fica instituída em cada Secretaria ou Órgão da Administração Pública Municipal a Subcomissão de Avaliação de Documentos e Acesso, colegiado permanente, composto pelos servidores ocupantes do cargo de Chefe de Divisão ou cargo equivalente nos demais organismos da Administração Pública Municipal.

“...

§ 3º Os trabalhos da Subcomissão serão coordenados pelo membro indicado como titular da CADA de sua respectiva Secretaria ou Órgão”. (NR)

Art. 7º O art. 14 do Decreto nº 22.074, de 26 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Fica criado o Comitê Coordenador do Arquivo Histórico de Sorocaba, coordenado pelo APHM e constituído de um representante de cada uma das seguintes Secretarias: Cultura e Turismo, Gabinete Central e Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, cuja atribuição é a de formular e orientar a política municipal, nos aspectos cultural e histórico dos documentos.

Parágrafo único. O Comitê Coordenador do Arquivo Histórico de Sorocaba será nomeado por Portaria da Secretaria de Licitações e Contratos e deverá convidar e solicitar apoio de outras Secretarias e organismos municipais, estaduais ou federais e de pessoas da sociedade civil com notório saber, além de entidades que possam contribuir para a consecução dos seus objetivos.” (NR)

Art. 8º Acresce o artigo 14-A ao Decreto nº 22.074, de 6 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 14-A Fica instituído o Comitê Gestor de Documentos da Administração Pública de Sorocaba, coordenado pelo Secretário da Secretaria de Licitações e Contratos e composto dos secretários de cada uma das seguintes Secretarias: Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, Fazenda, Planejamento e Projetos, Saúde, Recursos Humanos e Gabinete Central, cuja atribuição é deliberar a política municipal de gestão de documentos.” (NR)

Art. 9º O parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 22.074, de 26 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.(...)

“Parágrafo único. Os instrumentos da política de gestão documental devem ser aprovados pelo Comitê de Gestão de Documentos e instâncias superiores, conforme o caso, e publicados no Jornal do Município de Sorocaba, bem como divulgados no sítio oficial da Prefeitura, a fim de proporcionar o controle de legalidade de sua aplicação.” (NR)

Art. 10. Fica expressamente revogado o art. 21, do Decreto Municipal nº 22.074, de 26 de novembro de 2015.

Art. 11. Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 22.074, de 26 de novembro de 2015.

Art. 12. Ficam expressamente revogados os decretos nºs 22.075, de 30 de novembro de 2015, nº 22.076, de 30 de novembro de 2015 e 22.118, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário de Licitações e Contratos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

O PARQUE SÃO BENTO ESTÁ FICANDO MAIS BONITO E AGRADÁVEL COM O PROGRAMA RECUPERA SOROCABA

ANTES **DEPOIS**

VENHA VER AS MELHORIAS DE PERTO!

DIA 26 DE JANEIRO, ÀS 10 HORAS, NO CAMPO DO XURIS RUA ZELINDA MOZER BOLDRIN, ALTURA DO Nº 125

